



Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring PROGRAMME for ERADICATION : ANNEX I

Member States seeking a financial contribution from the Union for national programmes for the eradication, control and monitoring of animal diseases and zoonosis listed below, shall submit applications containing at least the information set out in this form.

Bovine brucellosis, bovine tuberculosis, ovine and caprine brucellosis (*B. melitensis*), bluetongue in endemic or high risk areas, african swine fever, swine vesicular disease, classical swine fever, rabies.

The central data base keeps all submissions. However only the information in the last submission is shown when viewing and used when processing the data.

If encountering difficulties, please contact SANCO-BO@ec.europa.eu, describe the issue and mention the version of this document: 2014 1.09

Instructions to complete the form: Your current version of Acrobat is: 11.01

- 1) Be informed that you need to have at least the Adobe Reader version 8.1.3 or higher to fill and submit this form.
- 2) To verify your data entry while filling your form, you can use the "verify form" button at the top of each page.
- 3) When you have finished filling the form, verify that your internet connection is active and then click on the submit notification button below. If the form is properly filled, the notification will be submitted to the server and a Submission number will appear in the corresponding field.
- 4) **IMPORTANT:** Once you have received the Submission number, save the form on your computer.
- 5) If the form is not properly filled, an alert box will appear indicating the number of incorrect fields. Please check your form again and try to re-submit it according to steps 3), 4) and 5). Should you still have any difficulties, please contact SANCO-BO@ec.europa.eu.
- 6) For simplification purposes you are invited to submit multi annual programmes
- 7) As mentioned during the Plenary Task Force of 28/2/2014, you are invited to submit your programmes in English.

IMPORTANT: AFTER SUBMITTING THE FORM DO NOT FORGET TO SAVE IT ON YOUR COMPUTER FOR YOUR RECORDS!

Submission date

Thursday, July 31, 2014 15:02:37

Submission number

1406815363269-3557



Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

1. Identification of the programme

Member state: PORTUGAL

Disease: Bovine tuberculosis

Species: Bovines

This program is multi annual: no

Request of Community co-financing for year:

2015

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

1.1 Contact

Name : Miguel Ângelo da Costa Lemos Fernandes

Phone : 00351213239651

Fax. : 00351213239664

Email : Secdspa@dgav.pt

2. Historical data on the epidemiological evolution of the disease

Provide a concise description on the target population (species, number of herds and animals present and under the programme), the main measures (sampling and testing regimes, eradication measures applied, qualification of herds and animals, vaccination schemes) and the main results (incidents, prevalence, qualification of herds and animals). The information is given for distinct periods if the measures were substantially modified. The information is documented by relevant summary epidemiological tables (point 6), complemented by graphs or maps (to be attached).

(max. 32000 chars) :

Até ao ano de 2008 os indicadores epidemiológicos traduziam-se numa prevalência de 0.111 e incidência de 0.077 em exploração e de 0,03 de prevalência em animais .

A redução destes indicadores nos últimos 6 anos na região do Algarve permitiu já no ano de 2012 o reconhecimento desta região como oficialmente indemne de Tuberculose conforme consta na Decisão 2012/204/EU de 19 de abril de 2012. A informação de 2012 relacionada com a região do Algarve, está inserida nos relatórios elaborados em conformidade com o artigo 8.º da Diretiva 64/432/EEC de 26 de junho de 1964, referentes às regiões indemnes.

Nas restantes regiões, nos anos de 2009 e 2010, verificou-se um agravamento destes indicadores atingindo em 2010 os valores de 0.907 de prevalência em exploração, 0.738 de incidência em exploração e 0.32 de prevalência em animais.

O agravamento teve particular relevo na região do Alentejo, em alguns áreas da região Centro e do Norte, e teve suporte não só na deteção em vida na exploração mas também na deteção em matadouro a qual por via da melhoria do fluxo de informação proporcionado pela reorganização dos serviços veterinários se revelou uma ferramenta indispensável para aferição das estratégias implementadas e da capacidade de deteção em exploração.

Não é também alheio a esse agravamento dos indicadores epidemiológicos, a reorganização do tecido produtivo. O facto do n.º de explorações existentes ter registado ao longo dos anos um sucessivo decréscimo e em contrapartida o n.º de animais existentes registar algum acréscimo, traduz uma concentração de animais que potencializa contatos e por conseguinte potencializa a disseminação da infecção.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Para além destes factores, também a valorização das atividades de caça maior em determinadas regiões desencadeou um aumento substancial da densidade da população daquelas espécies, o que nomeadamente em épocas escassez de alimento e água leva a possíveis contactos com os bovinos em exploração extensiva.

Na tentativa de fazer face ao agravamento verificado, tem-se promovido desde 2009 os seguintes aspectos:

- Melhoria das performances de deteção na exploração através do acompanhamento e controlo da execução da prova de IDT e da formação e reciclagem dos executores.
- Aumento do n.º de animais testados em vida em zonas de risco.
- Acompanhamento do cumprimento dos prazos de reinspeção dos efetivos infetados.
- Revisão e uniformização das regras de aplicação dos testes de pré-movimentação.
- Monitorização e vigilância das espécies de caça maior abatidas.

Toma-se assim como objetivo diminuir a incidência e prevalência em exploração através da melhoria da capacidade de diagnóstico precoce em vida, do controlo da disseminação da infeção no efetivo e da sua dispersão a outros efetivos e erradicar a doença no prazo mais curto possível.

Esta diminuição da incidência e prevalência em exploração será igualmente traduzida pelo decréscimo do n.º de lesões suspeitas detetadas ao abate com confirmação da doença.

Desde a aplicação das medidas acima descritas, já no ano de 2011 se constatou um ligeiro decréscimo dos indicadores epidemiológicos, mais acentuado em 2012, conforme se pode verificar no gráfico em anexo com os valores das prevalências em explorações e animais (anexo 8). Estes resultados incentivam e suportam a sua continuidade e o seu rigoroso acompanhamento.

O programa tem como prova oficial de diagnóstico em vida a prova de intradermotuberculinização comparada (IDT) e como prova complementar de diagnóstico também em vida a prova do gama-interferão .

A frequência e a idade dos animais sujeitos à prova de IDT depende do estatuto sanitário do efetivo, e nos efetivos oficialmente indemnes decorre também dos indicadores epidemiológicos da região. Em efetivos não oficialmente indemnes todos os animais com mais de 6 semanas são sujeitos à prova de IDT até alcançarem estatuto indemne.

A erradicação da tuberculose tem por base a deteção em vida , a vigilância de rotina em matadouro, o abate compulsivo sob responsabilidade dos serviços oficiais, dos animais considerados positivos no diagnóstico em vida, a indemnização dos detentores dos animais abatidos, e a restrição de movimentos nos respetivos efetivos.

No âmbito do programa de erradicação está definida a atribuição e dinâmica de alteração de estatuto sanitário.

Todas as explorações abrangidas pelo programa têm estatuto sanitário de acordo com a Directiva 64/432 CEE de 26 de junho e o Decreto lei 272/2000 de 8 de novembro.

Açores

Em Janeiro de 2004 iniciou-se o Plano de Erradicação da Tuberculose Bovina na Região Autónoma dos Açores. Da totalidade das provas efetuadas desde então, bem como nos 20 anos precedentes, surgiu pela primeira vez um animal positivo no ano de 2007, sendo de imediato ativadas todas as medidas oficialmente estipuladas.

Os dados relativos à evolução epidemiológica da doença, entre 2004 e 2012, encontram-se discriminados nos Gráficos 1e 2 em anexo a este documento.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Outra forma importante de controlo da Tuberculose é a avaliação em matadouro das lesões post-mortem, sendo esta uma medida de vigilância passiva fundamental. Todos os animais abatidos na Região ou no Continente Português e Madeira provenientes dos Açores, são corretamente inspecionados nos matadouros por Médicos Veterinários dos Serviços Oficiais, com recolha de órgãos com lesões suspeitas de Tuberculose para investigação histopatológica e/ou microbiológica. O número de bovinos abatidos para consumo na Região, o número de bovinos enviados para o Continente Português e Madeira para abate, bem como o número de animais com lesões confirmadas de Tuberculose encontram-se no Gráfico 3 em anexo.

Todas as medidas implementadas no Programa Nacional de Erradicação da Tuberculose Bovina no seguimento da confirmação de animais infetados são rigorosamente cumpridas na Região Autónoma dos Açores.

Até ao momento foram efetuados vazios sanitários em dois efetivos da ilha de S. Miguel, um no seguimento do primeiro caso (2007) e outro em 2011.

O último animal infetado na região surgiu em outubro de 2012.

3. Description of the submitted programme

Provide a concise description of the programme with its main objective(s) (monitoring, control, eradication, qualification of herds and/or regions, reducing prevalence and incidence), the main measures (sampling and testing regimes, eradication measures to be applied, qualification of herds and animals, vaccination schemes), the target animal population, the area(s) of implementation and the definition of a positive case.

(max. 32000 chars) :

O presente programa visa o controlo e erradicação da tuberculose bovina e é elaborado para um período de vigência de 1 ano, prevendo-se uma diminuição da prevalência e incidência da doença, que permita elevar o estatuto das explorações e alcançar a indemnidade em sucessivas regiões do país a médio prazo e atingir o estatuto de estado membro indemne da doença no mais curto espaço de tempo. São abrangidos pelo programa todos os bovinos macho e fêmea com mais de 6 semanas de idade das explorações abrangidas, tendo como exceção os machos destinados à engorda das explorações oficialmente indemnes das regiões em que de acordo com a legislação nacional e comunitária os indicadores epidemiológicos o justifiquem.

O programa será implementado em todo o território de Portugal continental, excepto na região do Algarve que obteve o estatuto de região oficialmente indemne, assim como na Região Autónoma dos Açores. Ver mapa (anexo 2), relativo ao território de Portugal continental.

A prova oficial de diagnóstico é a prova de intradermotuberculização comparada (IDT) em que são reconhecidos resultados positivos negativos e duvidosos. Na sequência de um resultado duvidoso é efetuado nova IDT 42 dias depois para esclarecimento do resultado. Nestes casos a positividade do animal é determinada se obtido resultado não negativo (positivo ou duvidoso) nesta segunda prova.

A prova do gama interferão é uma prova complementar de diagnóstico efetuada em simultâneo com a prova de IDT nas seguintes situações (ver anexo 5):

a) Nas explorações não indemnes de tuberculose bovina que apresentem animais duvidosos à prova da IDT;

b) Como alternativa ao abate total, nas explorações infetadas que apresentem sucessivamente animais positivos à prova de IDT (positividade crónica);

c) Nas explorações (com qualquer estatuto sanitário) que apresentem uma percentagem significativa de animais positivos a uma única prova de IDT.

Todas as explorações abrangidas pelo programa têm estatuto sanitário de acordo com a Directiva

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

64/432 CEE de 26 de junho e o Decreto lei 272/2000 de 8 de novembro.

Os estatutos sanitários são atribuídos ou alterados pelos serviços oficiais e dividem-se em oficialmente indemne (T3) e não indemne, que inclui não indemne em saneamento (T2) e não indemne infetado (T2.1).

O estatuto oficialmente indemne (T3) pode ser suspenso (T3S) ou retirado passando a não indemne infetado (T2.1), de acordo com os resultados dos controlos necessários para retoma de estatuto o efetivo adquire estatuto não indemne em saneamento (T2) e posteriormente o estatuto indemne (T3).

Apenas a movimentação de animais a partir efetivos oficialmente indemnes é permitida sem restrições pelo que é atualizada a informação patente na base de dados de registo e identificação de bovinos (SNIRA) relativamente ao estatuto sanitário dos efetivos.

Os efetivos com estatuto suspenso (T3S) ou não indemne (T2.1 e T2) efetuam apenas movimentações com destino a abate, sobre controlo oficial, e para estes efetivos são acionados no SNIRA controlos periódicos de movimentos.

Para manutenção de estatuto oficialmente indemne de Tuberculose bovina (T3), de acordo com os indicadores da região e avaliação de risco efetuada, a idade dos animais a testar e a frequência de testes é a seguinte (ver anexo 7), relacionado com o regime de isenção de testagens):

a) Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária (DSAVR) do ALENTEJO :

i. Nas Divisões de Alimentação e Veterinária (DAV) do Alto Alentejo, Alentejo Central e Baixo Alentejo, dado que as percentagens anuais de efetivos bovinos confirmados como infetados com tuberculose nos dois períodos de vigilância anuais mais recentes, são superiores a 1% do total de efetivos, serão testados todos os bovinos com mais de 6 semanas de idade.

ii. Na DAV do Alentejo Litoral, em que as percentagens anuais de efetivos bovinos confirmados como infetados com tuberculose nos dois períodos de vigilância anuais mais recentes são iguais ou inferiores a 1% e superiores a 0,2% do total de efetivos, serão testadas todas as fêmeas com mais de 6 semanas de idade, ficando apenas os machos destinados à engorda excluídos da prova de IDT.

b) DSAVR do NORTE, DSAVR do CENTRO e DSAVR de LISBOA E VALE DO TEJO:

Tendo em conta que percentagens anuais de efetivos bovinos confirmados como infetados com tuberculose nos dois períodos de vigilância anuais mais recentes é inferior a 0,2%, como regra de base serão testados todos os bovinos com mais de 24 meses de idade ficando os bovinos com idade compreendida entre as 6 semanas e os 24 meses abrangidos pela epidemiologia.

c) Áreas de risco/ DSAVR do NORTE/ DSAVR do CENTRO /DSAVR de LISBOA E VALE DO TEJO

Tendo por base a avaliação de risco efetuada em unidades epidemiológicas constituídas por um concelho ou um grupo de concelhos são implementadas medidas mais restritivas com a seguinte distribuição:

iii. Nos concelhos de Cabeceiras de Basto, Mondim de Basto, Vieira do Minho e Vila Real, da DSAVR do Norte, serão testadas todas as fêmeas com mais de 6 semanas de idade, ficando apenas os machos destinados à engorda excluídos. Estes bovinos são abrangidos pela epidemiologia e circulam com o estatuto do efetivo.

iv. Nos concelhos de Montalegre, Chaves e Ribeira de Pena da DSAVR do Norte, serão testados todos os bovinos com mais de 6 semanas de idade;

v. Nos concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Almeida e Pinhel, da DSAVR do Centro, serão testados todos os bovinos com mais de 6 semanas de idade.

vi. No concelho de Coruche, da DSAVR de Lisboa e Vale do Tejo, serão testados todos os bovinos com mais de 6 semanas de idade;

Ver mapa anexo (anexo 1) ilustrativo da aplicação da metodologia de manutenção de estatuto

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

oficialmente indemne de tuberculose em 2014.

Relativamente a uma região específica, pode a autoridade sanitária veterinária nacional decidir aumentar a frequência de teste de rotina, se a incidência da doença tiver aumentado.

Nos efetivos não indenes a metodologia aplicada é:

a) Nos efetivos confirmados como infetados com tuberculose (T2.1), são testados todos os bovinos do efetivo com mais de 6 semanas de idade, 42 dias após a retirada do último animal com reação positiva. Não ocorrendo mais reações positivas prossegue-se efetuando mais dois testes consecutivos com um mínimo de 60 dias de intervalo, a todos os bovinos da exploração com mais de 6 semanas de idade. Se todos os resultados obtidos nestes últimos testes forem negativos o efetivo passa para não indemne em saneamento (T2).

b) Nos efetivos não indenes em saneamento (T2), todos os bovinos da exploração com idade superior a 6 semanas, são testados no intervalo de 6 meses após a atribuição do estatuto T2. Se todos os bovinos reagirem negativamente a este teste o efetivo adquire estatuto oficialmente indemne de tuberculose (T3).

A dinâmica de atribuição, manutenção e alteração de estatuto sanitário definida no programa é a seguinte:

- São considerados oficialmente indenes de tuberculose os efetivos que cumprem o programa de testes atrás referido e nos quais os bovinos introduzidos com mais de 12 meses de idade são submetidos com resultado negativo a um teste (IDT) nos 30 dias anteriores (teste de pré-movimentação), de acordo com as regras estabelecidas no manual produzido pela DGAV sobre esta matéria.

- O estatuto sanitário oficialmente indemne (T3) é suspenso (T3S) nas seguintes situações:

a) Por qualquer motivo considerado pertinente para a luta contra a tuberculose .

b) Sempre que o plano não esteja a ser cumprido.

c) Se o Inquérito Epidemiológico (IE) determinar a possibilidade de infeção.

d) Quando não estão reunidas condições para ser considerado oficialmente indemne.

e) Se detetados animais com IDT positiva.

f) Em consequência da deteção de lesões suspeitas no exame de rotina em matadouro.

- O estatuto sanitário oficialmente indemne (T3) é retirado sempre que a presença do *Mycobacterium bovis* é confirmada por isolamento do agente em exame bacteriológico ou por observação de lesões características ou compatíveis com tuberculose em exame histopatológico passando o efetivo a ser classificado com o estatuto não indemne infetado (T 2.1).

- São considerados não indenes, os efetivos não indenes infetados (T2.1) e os efetivos não indenes em saneamento (T2) que correspondem a efetivos T2.1 com resultados negativos em 3 testes sucessivos após o abate do último animal positivo (um teste 42 dias após o abate e mais dois com intervalo de 60 dias)

Em paralelo às medidas de erradicação e em reforço da manutenção do estatuto dos efetivos oficialmente indenes, para além dos resultados das provas de diagnóstico em vida, também a deteção de lesões suspeitas de tuberculose no exame de rotina em matadouro desencadeia a tomada de medidas na exploração. Por conseguinte são igualmente colhidas amostras para diagnóstico laboratorial (histopatológico e bacteriológico) e é efetuada a investigação das explorações em que o animal esteve presente. Em consequência, nas explorações identificadas, todos os bovinos com mais de 6 semanas de idade são submetidos a IDT. Se forem detetados animais com reação positiva são accionados os procedimentos já descritos.

No âmbito do presente programa são considerados casos positivos:

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

- A deteção de lesões suspeitas no exame de rotina em matadouro.
- Os animais com resultado positivo na prova de IDT.

No âmbito do presente programa, considera-se "Unidade Epidemiológica", o conjunto de efetivos existentes numa determinada área geográfica com técnicas de manejo idênticas e contactos frequentes ou periódicos entre si, constituindo um todo do ponto de vista epidemiológico (conforme alínea d) do art. 2º do DL n.º272/2000 de 8 de novembro).

Em anexo encontra-se um quadro (anexo 6)) com alguns esclarecimentos sobre as medidas propostas e a estratégia iniciada em 2012.

Em certas regiões do País a sobrepopulação de animais de caça maior (veados e javalis) desempenha um papel importante na transmissão do agente da Tuberculose, atuando estes animais como reservatórios para os bovinos domésticos.

O Edital, em vigor desde 29 de abril de 2011, define a área epidemiológica de risco para a Tuberculose dos animais de caça maior, em função da distribuição destes animais no País (DSAVRC e DSAVRALT), e tem como objetivos para estas áreas que:

- Em todas as atividades de caça maior esteja presente um médico veterinário;
- Se verifique a realização de um exame inicial dos animais abatidos, feito pelo médico veterinário, para garantia da segurança alimentar e garantia de proteção dos caçadores e pessoal envolvido nestas atividades;
- Assegurar o correto destino dos sub produtos das caçadas;
- Recolha e encaminhamento para diagnóstico laboratorial (exame histopatológico e bacteriológico) de amostras de lesões suspeitas de tuberculose.

Açores

O Plano será estabelecido em todas as ilhas da Região Autónoma dos Açores, com o objetivo de erradicar a Tuberculose Bovina e atingir o estatuto de ilhas oficialmente indemnes de Tuberculose Bovinas.

No entanto, tendo em conta o trabalho efetuado anteriormente e na sequência do Plano aprovado para 2014, a frequência da realização das provas no ano de 2015 não será a mesma em todas as ilhas:

- Nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, Pico, Flores e Corvo, em 2015 efetuar-se-á uma prova a 25,00% dos animais com idade superior a 24 meses, ficando os bovinos com idade compreendida entre as 6 semanas e os 24 meses abrangidos pela epidemiovigilância;
- Na ilha do Faial, em 2015 efetuar-se-á uma prova a 33,33% dos animais com idade superior a 24 meses, ficando os bovinos com idade compreendida entre as 6 semanas e os 24 meses abrangidos pela epidemiovigilância;
- Nas ilhas de S. Miguel, Terceira e S. Jorge, terá de ser testado todo o efetivo com idade superior a 6 semanas.

As medidas do Programa são as mesmas que estão descritas no Programa Nacional.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

4. Measures of the submitted programme

4.1 Summary of measures under the programme

Duration of the programme: 2015_____

First year :

- Control
- Testing
- Slaughter and animals tested positive
- Killing of animals tested positive
- Vaccination
- Treatment
- Disposal of products
- Eradication, control or monitoring

4.2 Organisation, supervision and role of all stakeholders involved in the programme

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Describe the authorities in charge of supervising and coordinating the departments responsible for implementing the programme and the different operators involved. Describe the responsibilities of all involved.

(max. 32000 chars):

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) é a autoridade competente para o controlo e erradicação da Tuberculose bovina e é o organismo que a nível central é responsável pela coordenação e acompanhamento do programa.

Às Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões (DSAVR), serviços descentralizados da DGAV, compete não só controlar a execução das diferentes ações do programa na sua área, como ainda executar as ações de polícia sanitária.

Os testes de diagnóstico na exploração são executadas pelas Organizações de Produtores Pecuários (OPP).

As DSAVR atribuem estatuto sanitário e validam a sua manutenção ou alteram-no de acordo com os resultados da prova de IDT e dos exames histopatológicos e bacteriológico.

Os resultados da prova de IDT são registados no programa nacional de saúde animal (PISA.Net) pelas OPP que devem informar as DSAVR sempre que sejam detetados resultados positivos.

Estes resultados são validados pelas DSAVR que por sua vez validam a manutenção do estatuto sanitário. Sempre que ocorram resultados positivos as DSAVR desencadeiam os seguintes procedimentos:

- Em efetivos T3 suspende o estatuto sanitário e notifica diretamente os detentores dos resultados obtidos e da imposição de restrições de movimentação, efetua a marcação dos animais destinados a abate sanitário e desencadeia o respetivo abate sanitário decorrendo o transporte e abate sob a sua responsabilidade.

- Em efetivos T3S, T2 ou T2.1 comunica aos detentores os resultados obtidos, efetua a marcação dos animais destinados a abate sanitário e desencadeia o respetivo abate sanitário decorrendo o transporte e abate sob a sua responsabilidade oficial.

As DSAVR registam no base de dados nacional de saúde animal (PISA.Net) os dados do abate e informam as OPP no sentido de promoverem as provas de IDT que se seguem.

O processo de indemnização do detentor é também desencadeado pelas DSAVR.

A vigilância de rotina em matadouro é efetuada pelo serviço de inspeção sanitária das DSAVR.

As DSAVR das quatro regiões em que decorre a aplicação do programa identificam-se pelas seguintes siglas:

o DSAVRN – NORTE

o DSAVRC – CENTRO

o DSAVRLVT – LISBOA E VALE DO TEJO

o DSAVRALT – ALENTEJO

É ainda competência da DGAV e das DSAVR o controlo da execução da prova de IDT e do cumprimento das normas legais decorrentes do protocolado com as OPP.

No âmbito do diagnóstico laboratorial nomeadamente do diagnóstico em vida através da prova do gama-interferão, são entidades intervenientes os laboratórios que efetuem a prova, respetivamente:

- O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., abreviadamente designado por INIAV, I. P., que assegura as funções de Laboratório Nacional de Referência.

- COPRAPEC - Laboratório Veterinário de Montemor-o-Novo - privado

Compete ao INIAV, I.P., coordenar e supervisionar tecnicamente os laboratórios.

No âmbito do diagnóstico post mortem nomeadamente no que diz respeito ao exame histopatológico e bacteriológico a efetuar tanto em amostras recolhidas na sequência da deteção de lesões suspeitas de tuberculose no exame de rotina ao abate como nas colheitas obrigatórias em abate sanitário, apenas o INIAV. I.P. realiza estes exames.

Aos detentores cabe disponibilizar os acessos e os meios necessários para a execução das ações nos

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

animais, cumprir as normas de identificação e circulação animal, permitir o carregamento e transporte para abate sanitário, cumprir as restrições de movimentação bem como o períodos de vazio sanitário imposto na sequência de abate total. Auferem do direito à indemnização de abate sanitário desde que cumpridas as suas responsabilidades no âmbito da legislação aplicável.

Açores

A Autoridade da Região Autónoma dos Açores responsável pela coordenação e acompanhamento do Plano de Erradicação da Tuberculose Bovina é a Direção Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, através da sua Direção de Serviços de Veterinária.

As ações são coordenadas em cada ilha através de um Médico Veterinário Chefe de Divisão ou do Setor de Veterinária do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Ilha, podendo este solicitar a colaboração de Médicos Veterinários pertencentes a outras entidades.

A execução das medidas do Plano é efetuada pelos Serviços de Desenvolvimento Agrário das diversas ilhas.

No âmbito do diagnóstico laboratorial, o Laboratório Regional de Veterinária dos Açores efetua a prova do gama-interferão. É também no Laboratório Regional que é efetuado o exame histopatológico, amostra a amostra.

No Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária é apenas efetuado o exame bacteriológico.

4.3 Description and demarcation of the geographical and administrative areas in which the programme is to be implemented

Describe the name and denomination, the administrative boundaries, and the surface of the administrative and geographical areas in which the programme is to be applied. Illustrate with maps.

(max. 32000 chars) :

O programa de erradicação vai ser implementado em todo o território de Portugal continental excepto na região do Algarve que obteve o estatuto de região oficialmente indemne em 2012.

Exclui-se portanto a área de abrangência da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária do Algarve (DSAVRALG) que corresponde à área geográfica do distrito de Faro.

Constituem-se regiões abrangidas pelo programa as regiões do continente assinaladas no mapa anexo (anexo 2) como:

- Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte (DSAVRN),
- Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro (DSAVRC) ,
- Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo (DSAVRLVT) ,
- Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo (DSAVRALT)

Açores

O Plano será executado em todas as ilhas do Arquipélago dos Açores - Santa Maria, S. Miguel, Terceira, Graciosa, S. Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo.

4.4 Description of the measures of the programme

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

A comprehensive description needs to be provided of all measures unless reference can be made to Union legislation. The national legislation in which the measures are laid down is mentioned.

4.4.1 Notification of the disease

(max. 32000 chars) :

A tuberculose bovina é uma doença de declaração obrigatória desde 1953, pelo que faz parte do quadro nosológico anexo ao Decreto lei n.º 39 209, de 14 de maio de 1953, sendo expressamente proibido qualquer tratamento desensibilizante, terapêutico, e imunoprofilaxia .

Esta obrigatoriedade é reforçada pelo Decreto lei n.º 272/2000 de 8 de novembro.

A notificação é acionada sempre que:

- Detetadas lesões suspeitas no exame de rotina em matadouro, sendo efetuado um registo próprio na base de dados da inspeção sanitária (SIPACE) da DGAV que emite a notificação para a DSAVR em modelo próprio.

- Mediante resultados positivos no teste de diagnóstico em vida, sendo a comunicação desencadeada pelo médico veterinário responsável (OPP) com destino aos serviços veterinários (DSAVR).

Logo que recepcionada a comunicação os serviços veterinários acionam as medidas de erradicação descritas no ponto 2 e 3 e conforme a atualização do estatuto sanitário no PISA.Net produz-se a atualização automática na base de dados do SNIRA.

Nos efetivos em que não são cumpridos os requisitos para manutenção de estatuto oficialmente indomne é de igual modo atualizado a informação do SNIRA.

4.4.2 Target animals and animal population

(max. 32000 chars) :

São abrangidos pelo programa todos os bovinos machos e fêmeas com mais de 6 semanas de idade das explorações de bovinos com vocação de reprodução, das explorações de recria e acabamento destinadas à reprodução e das de extremo risco.

Nas explorações não indomnes são controlados todos os bovinos com mais de 6 semanas de idade.

Nas explorações oficialmente indomnes a idade dos bovinos a controlar é determinada em função dos indicadores epidemiológicos da região e respetiva avaliação de risco conforme descrito no ponto 3.

Açores

A população animal relativa ao Programa de Erradicação da Tuberculose Bovina na Região Autónoma dos Açores é composta por todos os bovinos com idade superior a 6 semanas nas ilhas de S. Miguel, Terceira e S. Jorge, por 33,33% dos bovinos com idade superior a 24 meses na ilha do Faial e por 25,00% dos bovinos com idade superior a 24 meses nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, Pico, Flores e Corvo.

Os dados relativos à população existente e no Programa de 2014 encontram-se na Tabela 1 anexa a este documento.

4.4.3 Identification of animals and registration of holdings

(max. 32000 chars) :

O Decreto lei n.º 142/2006, de 27 de julho com as alterações que lhe foram dadas pelos Decretos leis n.º

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, 260/2012, de 12 de dezembro, 81/2013, de 14 de junho, e 123/2013, de 28 de agosto, regulamenta o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) e adota as medidas de identificação, registo e circulação dos bovinos, nomeadamente no que se refere à documentação de acompanhamento exigida.

Todos os bovinos estão identificados com um n.º único de identificação aposto no animal em duas marcas auriculares, uma em cada pavilhão auricular. O n.º de identificação é atribuído com autorização oficial e a responsabilidade da identificação é atribuída ao respetivo detentor que obrigatoriamente comunica ao SNIRA o nascimento, movimentos, morte e quedas de brincos de qualquer animal no prazo máximo de 4 dias.

Tal como o detentor de origem também os destinatários dos movimentos efetuados comunicam ao SNIRA, ficando por cada movimento um registo de saída e entrada.

A identificação é obrigatória a partir dos 20 dias de vida. Na sequência da identificação, a autoridade competente emite o documento de identificação individual (passaporte de bovino) no prazo de 14 dias.

O passaporte de bovino (PB) acompanha sempre o animal em todos os seus movimentos, inclusive com destino ao abate, e o detentor é responsável por possuir todos os PB dos bovinos do seu efetivo.

O PB contém os registos da exploração atual, de todas as explorações por onde o bovino passou, a identidade do bovino, ações de natureza sanitária efetuadas e o estatuto sanitário do efetivo.

É da responsabilidade do detentor manter um livro de registo das existências e das deslocações dos bovinos (RED), com o número e a identificação dos animais existentes na exploração, bem como o registo das entradas e saídas e respetiva identificação dos animais.

Todas as explorações de bovinos estão identificadas com uma marca de exploração (ME) oficialmente atribuída e que fica em registo nas bases de dados oficiais. No SNIRA consta o registo de todas as ME atribuídas e identificação dos seus detentores, os animais do efetivo, sua identificação, nascimentos, movimentos e mortes ocorridas, estes dados são atualizados por comunicação do detentor. No PISA.Net é registada e atualizado para cada ME todo o histórico sanitário (estatuto, intervenções sanitárias, animais intervencionados). A transferência de informação entre estas BD, através de webservice, permite a associação do estatuto sanitário dos efetivos ao SNIRA .

A ME é composta por um conjunto de dígitos que permite individualizar a exploração na DSAVR e no concelho respetivo.

4.4.4 Qualifications of animals and herds

(max. 32000 chars) :

Todas as explorações abrangidas pelo programa têm estatuto sanitário de acordo com a Diretiva 64/432 CEE de 26 de junho e o Decreto lei 272/2000 de 8 de novembro.

- São considerados oficialmente indemnes de tuberculose os efetivos que cumprem o programa de testes referido no ponto 3 e nos quais os bovinos introduzidos com mais de 12 meses de idade são submetidos com resultado negativo a um teste (IDT) nos 30 dias anteriores (teste de pré movimentação) de acordo com as regras estabelecidas no manual produzido pela DGAV sobre esta matéria.

- O estatuto sanitário oficialmente indemne (T3) é suspenso (T3S) nas seguintes situações:

a) Por qualquer motivo considerado pertinente para a luta contra a tuberculose .

b) Sempre que o plano não esteja a ser cumprido.

c) Se o Inquérito Epidemiológico (IE) determinar a possibilidade de infeção.

d) Quando não estão reunidas condições para ser considerado oficialmente indemne.

e) Se detetados animais com IDT positiva.

f) Em consequência da deteção de lesões suspeitas no exame de rotina em matadouro.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

- A suspensão é retirada se todos os animais do efetivo com mais de 6 semanas de idade tiverem obtido resultado negativo num teste efetuado após a suspensão. No caso da suspensão ter ocorrido por deteção de animais positivos o teste é efetuado 42 dias depois do abate e a suspensão é retirada se os resultados do exame histopatológico e bacteriológico forem negativos.
 - O estatuto sanitário oficialmente indemne (T3) é retirado sempre que a presença do *Mycobacterium bovis* é confirmada por isolamento do agente em exame bacteriológico ou por observação de lesões características ou compatíveis com tuberculose em exame histopatológico nas amostras recolhidas no abate sanitário, passando o efetivo a ser classificado com o estatuto de não indemne infetado (T 2.1).
 - São considerados efetivos com estatuto não indemne infetado (T2.1) os efetivos em que a presença do *Mycobacterium bovis* é confirmada por isolamento do agente em exame bacteriológico ou por observação de lesões características ou compatíveis com tuberculose em exame histopatológico.
 - São considerados efetivos não indemnes em saneamento (T2) os efetivos infetados (T2.1) que obtiveram resultados negativo em 3 provas de IDT sucessivas realizadas a todos os bovinos com mais de 6 semanas de idade, uma das provas é efetuada 42 dias depois do abate do ultimo animal com reação positiva e mais duas com intervalo de 60 dias.
 - Os efetivos não indemnes em saneamento (T2) retomam o estatuto oficialmente indemne (T3) se obtiverem resultado negativo numa prova de IDT realizada a todos os bovinos com mais de 6 semanas de idade no espaço de 6 meses depois da atribuição de estatuto em saneamento (T2).
- Ver anexo 3.

4.4.5 Rules of the movement of animals

(max. 32000 chars) :

De acordo com o estatuto sanitário do efetivo as possibilidades de movimentação são as seguintes:

- Animais provenientes de explorações oficialmente indemnes (T3), podem circular da sua exploração para outra exploração com o mesmo estatuto sanitário, cumprindo as determinações relativas aos testes de pré-movimentação, acompanhados de declaração de deslocação, emitida pelo próprio detentor e com obrigatoriedade de comunicação ao SNIRA.

- Os Animais provenientes de explorações com estatuto oficialmente indemne suspenso (T3S), não indemne em saneamento (T2) e não indemne infetado (T2.1), encontrando-se em sequestro sanitário, efetuam apenas as seguintes movimentações:

- . movimentação com destino a abate imediato sob controlo oficial desde que acompanhados por uma guia de circulação para abate imediato emitida pelos serviços veterinários.

- . para exploração de engorda, devidamente autorizada pela DSAVR da área de destino para recepção dos animais sendo este movimento efetuado sob as seguintes condições:

- autorização formal da DSAVR de origem e da DSAVR de destino
- realização prévia, com resultado negativo, de uma prova de IDT nos animais a movimentar ,que assim se designa como teste de avaliação de risco (TAR) e que fica registado no PB dos bovinos a movimentar no PISA.Net.

- emissão pela DSAVR da área de exploração de origem de uma guia sanitária de circulação, tendo os animais sempre obrigatoriamente como destino final o abate.

Tal como descrito no ponto 4.4.3 todas as movimentações efetuadas são comunicadas no prazo de 4 dias ao SNIRA quer a partir da origem quer no destinatário.

Nos efetivos T3S, T2 e T2.1 a comunicação de origem fica a cargo da DSAVR de origem.

Para melhor controlo a base de dados do SNIRA recebe actualizações automáticas, via webservice, do estatuto sanitário dos efetivos, e aciona controlos periodicos de movimentos nos efetivos estatuto T3S, T2 e T2.1.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

As infrações detetadas são comunicadas às DSAVR que verificam os movimentos e desencadeiam processo de contraordenação em caso de infração.

Neste âmbito também as OPP sempre que visitam as explorações da sua área, verificam e controlam o número de animais presentes no efetivo e caso sejam detetadas não conformidades, a OPP comunica à DSAVR que procede à instauração dos respetivos processos de contra-ordenação por infração sanitária.

4.4.6 Tests used and sampling schemes

(max. 32000 chars):

Os procedimentos de execução da prova de IDT decorrem de acordo com a Diretiva 64/432 CEE de 26 de junho na sua versão consolidada.

As reações obtidas e a presença ou ausência de sinais clínicos são registadas pelas OPP no PISA.Net e perante esta informação a DSAVR valida os resultados à doença (negativo ou positivo) de cada animal e valida ou suspende, quando aplicável, o estatuto sanitário.

Para além destes procedimentos, perante um resultado positivo, o médico veterinário da OPP deve também informar as DSAVR que desencadeia as medidas de erradicação já descritas.

Os animais em que a IDT tenha dado resultados duvidosos devem ser submetidos a uma outra prova de tuberculina passado um prazo mínimo de 42 dias. Os animais em que esta segunda prova não dê resultados negativos são considerados com resultado positivo à IDT .

Em efetivos T2 e T2.1 são sujeitos a IDT todos os bovinos com mais de 6 semanas de idade.

Em efetivos T3 a idade dos animais sujeitos a IDT decorre conforme descrito no ponto 3.

Em efetivos T3S são sujeitos a IDT todos os bovinos com mais de 6 semanas de idade.

A prova de IDT é aplicada para os seguintes efeitos:

1-Efetivos oficialmente indemnes (T3):

a) Como teste de rotina para manutenção de estatuto sanitário, sendo determinados os animais a testar pelas regras descritas no programa

b) Como teste de pré-movimentação (TPRM), sendo testados todos os animais a movimentar com mais de 12 meses de idade.

2- Efetivos oficialmente indemnes suspensos (T3S):

a) Na sequência do abate de um animal positivo;

b) Na sequência da deteção de lesão suspeita em exame de rotina em matadouro;

c) Como teste de avaliação de risco (TAR) conforme referido no ponto 4.4.5;

3- Efetivos não indemnes (T2 e T2.1)

a) Na sequência do abate de um animal positivo;

b) Como teste para retoma de estatuto;

c) Como teste de avaliação de risco (TAR) conforme referido no ponto 4.4.5;

O gama interferão é usado como prova complementar de diagnóstico para acelerar a retirada de animais do efetivo que tenham contactado com a doença.

4.4.7 Vaccines used and vaccination schemes

(max. 32000 chars):

É expressamente proibido qualquer tratamento desensibilizante, a imunoprofilaxia e o tratamento terapêutico da tuberculose bovina.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

4.4.8 Information and assessment on bio-security measures management and infrastructure in place in the holdings involved.

(max. 32000 chars) :

No decurso da investigação de casos positivos os detentores são esclarecidos sobre um conjunto de questões relativas às medidas de biossegurança e manejo. É chamada a atenção para a existência de condições que salvaguardam os animais do contato direto com animais de outras explorações e de espécies silváticas, bem como o risco da partilha de equipamentos.

De igual modo a notificação de sequestro sanitário adverte para a limpeza e desinfecção dos estábulos e anexos, das áreas e locais de carga, das matérias ou substâncias provenientes dos animais ou que com eles estiveram em contato, bem como dos equipamentos, utensílios e outros objetos utilizados pelos animais.

Existem ainda publicados na web, códigos sobre boas práticas na exploração pecuária que descrevem normas de biossegurança, produzidos por associações representantes da produção com o colaboração da DGAV.

4.4.9 Measures in case of a positive result

A short description is provided of the measures as regards positive animals (slaughter, destination of carcasses, use or treatment of animal products, the destruction of all products which could transmit the disease or the treatment of such products to avoid any possible contamination, a procedure for the disinfection of infected holdings, the therapeutic or preventive treatment chosen, a procedure for the restocking with healthy animals of holdings which have been depopulated by slaughter and the creation of a surveillance zone around infected holding)

(max. 32000 chars) :

Na sequência da detecção de um bovino com reação positiva as DSAVR são informadas e desencadeiam o abate sanitário.

O destino da carcaça é determinado pelo inspector sanitário do matadouro em função do quadro lesional observado.

O aparecimento de animais positivos em explorações oficialmente indemnes implica a suspensão imediata da classificação sanitária, emissão de sequestro sanitário e realização de inquérito epidemiológico

O leite dos animais de explorações positivas só poderá seguir para consumo humano desde que sujeito a ultrapasteurização, sendo que por legislação, todo o leite de vaca e seus derivados disponíveis para consumo, são ultrapasteurizados.

O detentor na sequência da imposição de sequestro sanitário é advertido para proceder à limpeza e desinfecção dos estábulos e anexos, das áreas e locais de carga, das matérias ou substâncias provenientes dos animais ou que com eles estiveram em contacto, bem como dos recipientes, utensílios e outros objectos utilizados pelos animais.

Após o carregamento dos animais provenientes da exploração infetada, é efetuada a limpeza, desinfeção e desinfestação dos meios de transporte, com desinfetantes oficialmente aprovados e em cumprimento das boas práticas definidas.

Em caso de abate total e respetivo vazio sanitário os detentores são obrigados a proceder a desinfecções da exploração (inicial e final) e do equipamento, com prévia remoção da matéria orgânica limpeza e lavagem dos locais em que os animais permaneceram. Estes procedimentos são supervisionados pelas OPP e validados pelos serviços da DSAVR sendo que o detentor assina um compromisso do seu cumprimento como condição para repovoamento.

Para além destas medidas, caso seja necessário após avaliação de risco, é feito um levantamento das

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

explorações limitrofes e são comunicadas recomendações acerca da manutenção e reforço das medidas de biosegurança e se necessário a realização uma prova de IDT.

As despesas relacionadas com os abates totais, referidos no ponto 8, n.º 5 incluem:

- abate;
- valor médio por km percorrido da exploração ao matadouros;
- despesa de destruição de cadáveres;
- limpeza e desinfeção das viaturas.

4.4.10 Compensation scheme for owners of slaughtered and killed animals

(max. 32000 chars):

Os animais considerados suspeitos são abatidos o mais rapidamente possível.

A indemnização respetiva é paga ao criador de acordo com a Portaria n.º 205/2000 de 5 de abril e o Despacho Conjunto n.º 530/2000, de 16 de maio.

O calculo da indemnização a atribuir é composto pela soma de vários índices consoante a sua aplicabilidade a cada caso - ver anexo 4.

Em abate total, é igualmente accionada a indemnização que se reporta não somente aos animais positivos mas também aos expostos ou coabitantes.

Açores

As indemnizações pelo abate de animais são atribuídas de acordo com o estabelecido em legislação regional da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, do Governo Regional dos Açores, publicada anualmente.

O co-financiamento será estabelecido também anualmente por Decisão da Comissão.

4.4.11 Control on the implementation of the programme and reporting

(max. 32000 chars):

As diferentes entidades intervenientes no programa têm perfis bem definidos no PISA.Net e efetuam registos nesta base de dados proporcionando a sistemática avaliação e monitorização pelas DSAVR, das ações desenvolvidas.

Também a definição dos circuitos de informação e respectivos destinatários controla e uniformiza a qualidade da informação produzida.

No âmbito do controlo da implementação das regras do programa são desenvolvidas pelos serviços da DGAV, e a diferentes níveis, ações de supervisão e de controlo tendo sido definidos como fatores de risco determinantes para a evolução do estatuto dos efetivos e redução dos níveis de infeção, o diagnóstico em vida e a retirada da exploração dos animais positivos (abate sanitário).

Em face dos recursos disponíveis e do risco avaliado definiu-se a amostra a controlar e são desenvolvidos os controlos referidos com objetivos previamente determinados.

As ações de supervisão visam promover o cumprimento dos prazos de abate identificando oportunidades de melhoria.

As ações de controlo visam a execução da prova de IDT e o cumprimento dos prazos de reinspeção em efetivos infetados e identificam diferentes graus de não conformidades e constatações positivas.

Dos resultados dos controlos efetuados são informadas as unidades e entidades responsáveis, e se

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

necessário solicitadas ações corretivas.

São ainda efetuados controlos de movimentos dos efetivos com restrição de movimentos (sob sequestro sanitário). Estes controlos são presenciais e levados a cabo pelas DSAVR sempre que assim o determinem, ou desenvolvidos pela própria BD do SNIRA com periodicidade determinada.

São ainda efetuados por equipas de controlo especiais e por sistema, controlos a 3% das explorações no âmbito do SNIRA a fim de verificar a conformidade da identificação animal, documentação de suporte da aquisição ou venda de animais e da conformidade dos registos no livro de existências e na base de dados informatizados.

Os incumprimentos detetados são alvo de sanções.

5. *Benefits of the programme*

A description is provided of the benefits of the programme on the economical and animal and public health points of view.

(max. 32000 chars):

Numa definição de custo/benefício há que ter em conta diversos fatores entre os quais o custo da doença que corresponde às perdas diretas e indiretas, entre as quais podemos considerar os entraves ao livre comércio.

O aumento do n.º de efetivos oficialmente indemnes reduz os custos de visitas e testes sucessivos aos animais dos efetivos, do abate sanitário de animais, das análises a efetuar nos animais abatidos, das rejeições em matadouro e dos prejuízos decorrentes da restrição de movimentação por sequestro sanitário.

O alcance do estatuto oficialmente indemne prestigia a produção pecuária, permite a conservação do património genético, motiva a fixação das populações e valoriza a cooperação de esforços para o bem comum com benefícios sócio económicos ao nível das diferentes regiões e do país.

De referir ainda os incalculáveis benefícios resultantes da diminuição das taxas de infeção da população animal, associados à diminuição da probabilidade de transmissão da doença à população humana. Só por si, estes efeitos tornam o investimento num programa como este extremamente positivo.

Os montantes previstos no ponto 8 tiveram como base os preços em vigor em 2014 que podem ser sujeitos a alteração em 2015.

For brucellosis (bovine and small ruminants) and tuberculosis, if an annual programme is submitted, please provide also the targets for herd incidence and prevalence, and the animal prevalence for at least 3 years (including the year for which the programme is submitted).

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

6. Data on the epidemiological evolution during the last five years

Data already submitted via the online system for the years 2009 - 2012 :

6.1 Evolution of the disease

Evolution of the disease : Not applicable Applicable...

6.1.1 Data on herds for year : **2013**

Region	Animal species	Total number of herds	Total number of herds under the programme	Number of herds checked	Number of positive herds	Number of new positive herds	Number of herds depopulated	% positive herds depopulated	Indicators			
									% herds coverage	% positive herds Period herd prevalence	% new positive herds Herd incidence	
DSAVRN	Bovines	23 576	18 672	17 066	34	33	2	5,882	91,399	0,199	0,193	X
DSAVRC	Bovines	9 720	6 869	6 261	22	17	0		91,149	0,351	0,272	X

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

DSAVRLVT	Bovines	2 564	1 127	1 045	3	2	0		92,724	0,287	0,191	X
DSAVRALT	Bovines	5 238	4 297	4 136	39	24	0		96,253	0,943	0,58	X
Açores	Bovines	9 435	7 093	2 288	10	10	0		32,257	0,437	0,437	X
Total		50 533	38 058	30 796	108	86	2	1,852	80,919	0,351	0,279	
									Add a new row			

6.1.2 Data on animals for year: **2 013**

Region	Animal species	Total number of animals	Number of animals to be tested under the programme	Number of animal tested	Number of animals tested individually	Number of positives animals	Slaughtering		Indicators		
							Number of animals with positive result slaughtered or culled	Total number of animals slaughtered	% coverage at animal level	% positive animals Animal prevalence	
DSAVRN	Bovines	321 086	301 116	262 277	171 902	83	80	103	87,102	0,03	X
DSAVRC	Bovines	152 033	138 218	126 305	91 177	88	115	130	91,381	0,07	X
DSAVRLVT	Bovines	148 793	91 885	82 836	68 036	5	5	7	90,152	0,01	X
DSAVRALT	Bovines	632 758	594 864	541 307	536 409	315	308	345	90,997	0,06	X
Açores	Bovines	250 306	200 788	77 783	75 907	10	9	9	38,739	0,01	X
Total		1 504 976	1 326 871	1 090 508	943 431	501	517	594	82,19	0,05	

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

ADD A NEW ROW

6.2 Stratified data on surveillance and laboratory tests

6.2.1 Stratified data on surveillance and laboratory tests for year : **2013**

Region	Animal Species	Test Type	Test Description	Number of samples tested	Number of positive samples	
DSAVRN	Bovine	other test	IDTC	180 388	83	X
N	Bovine	other test	Histopatologia	72	26	X
N	Bovine	microbiological or virological test	Microbiologia	74	34	X
DSAVRC	Bovine	other test	IDTC	99 048	88	X
C	Bovine	other test	Histopatologia	44	9	X
C	Bovine	microbiological or virological test	Microbiologia	44	8	X
C	Bovine	serological test	Gama-interferão	18	2	X
DSAVRLVT	Bovine	other test	IDTC	70 299	5	X

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

LVT	Bovine	other test	Histopatologia	1	0	X
LVT	Bovine	microbiological or virological te	Microbiologia	1	0	X
DSAVRALT	Bovine	other test	IDTC	580 683	315	X
ALT	Bovine	other test	Histopatologia	76	30	X
ALT	Bovine	microbiological or virological te	Microbiologia	70	25	X
Açores	Bovine	other test	IDTC	77 550	10	X
Açores	Bovine	microbiological or virological te	Microbiologia	5	0	X
Total				1 008 373		
				ADD A NEW ROW		

6.3 Data on infection

Data on infection

Not applicable

Applicable...

6.3 Data on infection at the end of year :

2013

Region	Animal Species	Number of herds infected	Number of animals infected	
DSAVRN	Bovines	22	623	X
DSAVRC	Bovines	10	851	X

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

DSAVRLVT	Bovines	1	86	X
DSAVRALT	Bovines	29	6 661	X
Açores	Bovines	0	0	X
Total		62	8 221	
			Add a new row	

6.4 Data on the status of herds

Data on the status of herds :

Not applicable

Applicable...

6.4 Data on the status of herds at the end of year : 2013

Status of herds and animals under the programme															
				Not Free or not officially free from disease											
		Total number of herds and animals under the programme		Unknown		Last check positive		Last check negative		Free or officially free from disease status suspended		Free from disease		Officially free from disease	
Region	Animal Species	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Status of herds and animals under the programme																
DSAVRN	Bovines	18 672	313 305	0	0	6	88	22	592	48	540	0	0	20 650	316 010	X
DSAVRC	Bovines	6 869	140 765	0	0	1	44	14	1 464	11	540	0	0	6 921	139 471	X
DSAVRLVT	Bovines	1 127	99 354	0	0	0	0	1	86	31	595	0	0	1 045	88 693	X
DSAVRALT	Bovines	4 297	618 531	0	0	7	1 787	41	9 904	20	2 067	0	0	4 038	538 677	X
Açores	Bovines	7 093	200 788	0	0	0	0	0	0	22	1 566	0	0	7 071	199 222	X
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	
Total		38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073	

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
Total	38 058	1 372 743	0	0	14	1 919	78	12 046	132	5 308	0	0	39 725	1 282 073
										Add a new row				

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

6.5 Data on vaccination or treatment programmes

Data on vaccination or treatment programmes is Not applicable Applicable...

6.6 Data on wildlife

Data on Wildlife is : Not applicable Applicable...

6.6.1 Estimation of wildlife population for year : **2013**

Region	Species	Method of estimation	Estimation of the population	
DSAVRC / DSAVRALT	wild boar	N° hunted animals	2 119	X
DSAVRC / DSAVRALT	DEER	N° hunted animals	3 129	X
Total			5 248	
			ADD A NEW ROW	

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

6.6.2 *Disease surveillance and other tests in wildlife for year :*

2013

Region	Species	Test type	Test Description	Number of samples tested	Number of positive samples	
DSAVRC / DSAVRALT	wild boar	microbiological test	Pesquisa de M. bovis	127	72	X
DSAVRC / DSAVRALT	wild boar	other test	histopatological test	121	91	X
DSAVRC / DSAVRALT	deer	microbiological test	Pesquisa de M. bovis	111	100	X
DSAVRC / DSAVRALT	deer	other test	histopatological test	110	102	X
Total				469	365	
			ADD A NEW ROW			

6.6.3 *Data on vaccination or treatment of wildlife for year :* **2013**

Region	Square km	Number of doses of vaccine or treatment to be administered	Number of campaigns	Total number of doses of vaccine or treatment administered	
			ADD A NEW ROW		

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

7. Targets

The blocks 7.1.1, 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.2, 7.3.1 and 7.3.2 are repeated multiple times in case of first year submission of multiple program.

7.1 Targets related to testing (one table for each year of implementation)

7.1.1 Targets on diagnostic tests for year : **2015**

Region	Type of the test	Target population	Type of sample	Objective	Number of planned tests	
DSAVRN	IDTC	Bovines	skin test	eradication	180 300	X
N	Histopatologia	Bovines	organs	confirmation of suspected cases	80	X
N	Bacteriologia	Bovines	organs	confirmation of suspected cases	70	X
DSAVRC	IDTC	Bovines	skin test	eradication	99 000	X
C	Histopatologia	Bovines	organs	confirmation of suspected cases	50	X
C	Bacteriologia	Bovines	organs	confirmation of suspected cases	40	X
C	Gama-interferão	Bovines	serum	complementary test	20	X

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

DSAVRLVT	IDTC	Bovines	skin test	eradication	70 300	X
LVT	Histopatologia	Bovines	organs	confirmation of suspected cases	10	X
LVT	Bacteriologia	Bovines	organs	confirmation of suspected cases	5	X
DSAVRALT	IDTC	Bovines	skin test	eradication	580 500	X
ALT	Histopatologia	Bovines	organs	confirmation of suspected cases	80	X
ALT	Bacteriologia	Bovines	organs	confirmation of suspected cases	50	X
ALT	Gama-interferão	Bovines	serum	complementary test	20	X
Açores	IDTC	Bovines	skin test	eradication	262 787	X
Açores	Gama-interferão	Bovines	serum	confirmation of suspected cases	200	X
Açores	Bacteriologia	Bovines	organs	confirmation of suspected cases	50	X
Total					1 193 562	
Add a new row						

7.1.2 Targets on testing herds and animals

7.1.2.1 Targets on testing herds

Not applicable

Applicable...

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

7.1.2.1 Targets on the testing of herds for year : **2015**

Region	Animal species	Total number of herds	Total number of herds under the programme	Number of herds expected to be checked	Number of expected positive herds	Number of expected new positive herds	Number of herds expected to be depopulated	% positive herds expected to be depopulated	Target indicators			
									Expected % herd coverage	% positive herds Expected period herd prevalence	% new positive herds Expected herd incidence	
DSAVRN	Bovines	23 000	18 500	18 500	25	20	1	4	100	0,14	0,11	X
DSAVRC	Bovines	9 500	6 800	6 800	19	13	0	0	100	0,28	0,19	X
DSAVRLVT	Bovines	2 700	1 100	1 100	1	1	0	0	100	0,09	0,09	X
DSAVRALT	Bovines	5 000	4 100	4 100	35	21	3	8,57	100	0,85	0,51	X
AÇORES	Bovines	8 278	5 293	5 293	10	10	0	0	100	0,19	0,19	X
Total		48 478	35 793	35 793	90	65	4	4	100	0,25	0,18	
									Add a new row			

7.1.2.2 Targets on testing animals

Not applicable

Applicable...

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

7.1.2.2 Targets on the testing of animals for year :

Region	Species	Total number of animals	Number of animals under the programme	Number of animals expected to be tested	Number of animals to be tested individually	Number of expected positive animals	Slaughtering		Target indicators		
							Number of animals with positive result expected to be slaughtered or culled	Total number of animals expected to be slaughtered	Expected % coverage at animal level	% positive animals (Expected animal prevalence)	
DSAVRN	Bovine	315 000	313 000	313 000	171 000	80	75	100	100	0,03	X
DSAVRC	Bovine	147 000	140 500	140 500	91 100	75	70	100	100	0,05	X
DSAVRLVT	Bovine	150 000	99 250	99 250	68 000	3	3	5	100	0	X
DSAVRALT	Bovine	593 000	591 000	591 000	536 000	300	300	350	100	0,05	X
AÇORES	Bovine	262 787	151 001	151 001	149 000	10	10	15	100	0,01	X
Total		1 467 787	1 294 751	1 294 751	1 015 100	468	458	570	100	0,04	
								Add a new row			

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

7.2 Targets on qualification of herds and animals

Targets on qualification of herds and animals Not applicable

Applicable...

7.2 Targets on qualification of herds and animals for year: 2015

		Targets on the status of herds and animals under the programme																
		Total number of herds and animals under the programme		Expected unknown		Expected not free or not free from disease		Last check positive		Last check negative		Expected free or officially free from disease status suspended		Expected free from disease		Expected officially free from disease		
Region	Animal species	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	Herds	Animals	
DSAVRN	Bovines	18 500	262 200	0	0	3	50	20	500	40	500	0	0	18 100	315 000			X
DSAVRC	Bovines	6 800	126 000	0	0	1	40	10	1 300	10	450	0	0	6 500	140 000			X
DSAVRLVT	Bovines	1 100	82 000	0	0	0	0	1	50	25	550	0	0	1 000	89 000			X
DSAVRALT	Bovines	4 100	541 000	0	0	5	1 500	40	9 000	20	1 500	0	0	4 000	540 000			X
AÇORES	Bovines	5 293	151 001	0	0	2	100	5	350	5	480	0	0	5 281	150 071			X
Total		35 793	1 162 201	0	0	11	1 690	76	11 200	100	3 480	0	0	34 881	1 234 071			

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

													Add a new row	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------	--

7.3 *Targets on vaccination or treatment*

7.3.1 *Targets on vaccination or treatment is* *Not applicable* *Applicable...*

7.3.2 *Targets on vaccination or treatment of wildlife is* *Not applicable* *Applicable...*

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

Attachments

IMPORTANT :

- 1) The more files you attach, the longer it takes to upload them .
- 2) This attachment files should have one of the format listed here : [jpg](#), [jpeg](#), [tiff](#), [tif](#), [xls](#), [xlsx](#), [doc](#), [docx](#), [ppt](#), [pptx](#), [bmp](#), [pna](#), [pdf](#).
- 3) The total file size of the attached files should not exceed 2 500Kb (+- 2.5 Mb). You will receive a message while attaching when you try to load too much.
- 4) IT CAN TAKE **SEVERAL MINUTES TO UPLOAD** ALL THE ATTACHED FILES. Don't interrupt the uploading by closing the pdf and wait until you have received a Submission Number!
- 5) Only use letters from a-z and numbers from 1-10 in the attachment names, otherwise the submission of the data will not work.

List of all attachments

	Attachment name	File will be saved as (only a-z and 0-9 and -_):	File size
	Mapa IDT 2015.pdf	MapaIDT2015.pdf	102 kb
	anexo 2 de 2014.pdf	anexo2de2014.pdf	249 kb
	Gráfico 2 - TB Explorações testadas versus efetivos infetados.pdf	Grfico2-TBExploraestestadasversusefetivosinfetados.pdf	32 kb
	Gráfico 1 - TB Animais testados versus positivos.pdf	Grfico1-TBAnimaistestadosversuspositivos.pdf	31 kb
	Anexo 3 PT_fluxograma estatutos_TB2014 .pdf	Anexo3PT_fluxogramaestatutos_TB2014.pdf	419 kb
	Anexo 4 4_4_10_compensation_Tb 2014.docx	Anexo44_4_10_compensation_Tb2014.doc	27 kb
	Anexo 5 ESTRATÉGIA DE APLICAÇÃO DA PROVA DO GAMA.docx	Anexo5ESTRATEGIADEAPLICAODAPROVADOGAMA.doc	18 kb

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

	Anexo 6 TB_Explicação das medidas .docx	Anexo6TB_Explicao das medidas.doc	41 kb
	Anexo 7 TB_Isen__o de testagens.docx	Anexo7TB_Isen__o de testagens.doc	25 kb
	Anexo 8.pdf	Anexo8.pdf	272 kb
	Tabela 1 - TB População existente e no programa.pdf	Tabela1-TBPopulaoe existente no programa.pdf	31 kb
	TB Exportação, abates versus animais infetados.pdf	TBExportao abates versus animais infetados.pdf	32 kb
		Total size of attachments :	1278 kb